SANCIONADO
16/05/23

LEI MUNICIPAL Nº 2.159, DE 16 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R$ 68,54 (Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Quarto Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o montante **R$ 68,54 (Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Quarto Centavos),** na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.244		ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.00.08.244.0014		GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	
02.04.00.08.244.0014.1158		**AEPETI**	
3.3.90.39	FICHA: 483	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 68,54
		Valor Total do Crédito	**R$ 68,54**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no **Valor R$ 68,54 (Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Quarto Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro de 2022.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **16 de maio de 2023.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal